

D.O.U: 12.08.2005

Seção: 1

Página(s): 117

Ementa:

O TCU determinou que a formação de consórcios fosse apenas uma possibilidade a ser admitida, abstendo-se a Administração de impor esse tipo de formação aos interessados no certame (item 9.2, Acórdão nº 1.072/2005-TCU-Plenário).